



RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ata da Audiência Pública com a presença de representantes do Poder Executivo Municipal onde se dará a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativa ao 3º Quadrimestre de 2021, realizada no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e dois.

Realizada na Câmara Municipal de Manacapuru, no plenário Cristóvão Nunes Mendes, Palácio Edmilton Maddy, em sua sede própria, na Av. Eduardo Ribeiro, nº 1161 – centro, Manacapuru, estado do Amazonas, no dia **27 de maio de 2022**, precisamente às nove horas e trinta minutos, para tratar da Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2021, conforme art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 145 da Lei Orgânica), presidida pelo Vereador **Jaziel Alencar**, presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, secretariado pelo Vereador **Willace Sapo**, secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento. **PRESENTES**, os Vereadores: (03) **Ivan Moreira – PSD**; (04) **Jaziel Alencar – PSC**; (05) **Sassá Jefferson – PRB**. Composição da Mesa: Contador, Alfredo J. C. Bandeira; Ivan Bezerra da Silva – contador da Câmara Municipal. O **Presidente** da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, vereador **Jaziel Alencar**: “Estando presentes os senhores Vereadores e demais autoridades constituídas, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e o Regimento Interno deste Poder e ‘invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente’ Audiência Pública, que busca atender a Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece, de modo geral, normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Trata-se de diversas regras para que o gestor público não comprometa a Administração Pública (no campo financeiro e orçamentário), com atos administrativos desvairados. Dentre os mecanismos de controle fiscal inseridos na Lei de Responsabilidade Fiscal, temos a Audiência Pública de Avaliação de Metas Fiscais, que de uma forma genérica, vem tratar da avaliação da receita, despesa e dívidas do Administração. Objetivando neste ato, demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais relativa ao 3º Quadrimestre/2021, conforme Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000. A presente Audiência Pública, coordenada por esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, atende as disposições do art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000, solicitada pelo Ofício nº 041/2022-SEMFI/PMM, onde se dará a Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativa ao 3º Quadrimestre/2021. Ato seguinte o **Presidente**, Vereador **Jaziel Alencar**, passou a palavra ao senhor Contador, **ALFREDO J. C. BANDEIRA**: “É uma grande satisfação me encontrar nesta Casa legislativa, onde sou bem recebido sempre por todos e hoje nós realizaremos a audiência pública do terceiro quadrimestre dois mil e vinte um da prefeitura municipal de Manacapuru. Eu vou simplificar a questão de entrar muito as questões, só no que for mais relevante no sentido dos pilares da lei fiscais, que isso é de suma importância com relação a planejamento, transparência, controle e responsabilização que é a responsabilidade do gestor. Rapidamente a questão de planejamento onde todos já são conhecedores, existe todo um estudo e levantamento das ações a serem realizadas e um planejamento de ingresso das receitas transferências condicionais, dos impostos e competência do município que está contido no artigo um cinco meia da constituição federal e dos programas de governo, governo federal e estadual e as transferências condicionais que está contida no artigo um cinco oito e um cinco nove da constituição. Mediante esse planejamento de ingresso se faz um planejamento dos gastos, ou seja, a realização de todas as ações prioritária



nesses recursos e planejamentos. Questão de investimento e manutenção no todo serviço público em geral e a partir disso elaborasse o PPA, LDO e LOA. A transparência os senhores são sabedores da obrigatoriedade dos gestores públicos, que dar transparência em todos os seus atos administrativos em questão de licitações, contratos por parte de patrimônios, portarias e isso é de importância, eu sempre gosto de dizer que não é necessidade de senha para ter acesso ao portal de transparência. O controle é quando o gestor público caminha lado a lado com a responsabilidade da visualização que está contido nos pilares, o controle nada mais é do que o controle das contas públicas, sempre procurar tanto o executivo ou legislativo e nunca gastar mais do que tem disponível para suprir os gastos. Então se você tem dez milhões não pode gastar doze e nem onze se possível gastar nove e fica um milhão para questões emergenciais e isso se chama o controle das contas públicas, a responsabilidade é cumprir os prazos as datas e obrigatoriedades dos tributos estaduais e federais que todos têm datas previstas para vencimentos para que se possa fazer um novo recolhimento dentro do período estabelecido, ao contrário acarreta multas, juros e isso não é muito saldável a nenhuma instituição pública. Como eu digo aos senhores vereadores que a lei complementar dois mil e sempre gosto de ressaltar que a lei de dois mil, mas o tribunal de contas começou a exigir o cumprimento do artigo nono a partir de dois mil e dezessete. Então verifiquem que a lei foi sancionada, dezessete anos depois que houve exigência o tribunal de contas do estado do cumprimento do artigo nono parágrafo quatro. Como falei anterior zero seis noventa e um estabelece a trinta de março então não tem como já que a cópia fiel do balanço após a consolidação não tem como eu fazer no final de fevereiro terceiro quadrimestre, então está tendo um desencontro na dois mil com relação zero seis noventa e um. Com relação o porquê fazer audiência pública é para demonstrar ações planejadas, porque maio você fazer o primeiro quadrimestre se torna difícil, porque a zero seis noventa e um como sempre como gosto de colocar, tem até trinta de março para fechar as contas. Se têm até trinta de março tem que acelerar para poder fazer o período do quadrimestre para apresentar em maio, então fica quase impossível. Setembro segundo e fevereiro terceiro, como falei anterior zero seis noventa e um estabelecesse até trinta de março, então não tem como a cópia fiel do balanço após a consolidação não tem como eu fazer no final de fevereiro terceiro quadrimestre, então está havendo um desencontro com relação a zero seis noventa e um. Com relação porque fazer audiência pública é para demonstrar as ações planejadas, transparência e o limite condicionais estabelecido por lei e a questão do equilíbrio das contas públicas é fundamental, esse é um dos fatores fundamentais da administração pública em qualquer esfera de governo, equilíbrio das contas é nunca gastar mais do que se arrecada. Aqui os senhores são conhecedores que quem trata das receitas públicas é a lei financeira quatro mil trezentos e vinte barra meia quatro, que as receitas públicas a soma de todos ingressos, impostos e taxas. Os seja todos ingressos disponíveis é para a cobertura de despesas públicas, porque sem receita não tem como realizar despesas das atividades meios e fins. Vocês viram impostos taxas e contribuições e transferências condicionais e a transferência condicionais ela está incluída. Então atividades meios e fins vocês já são conhecedores, que as atividades meia são aquele pessoal que trabalham dentro das escolas e secretarias que eu chamo de burocratas e atividades fins são aquelas atividades, quando uma paralização atinge a população em geral. Receitas correntes é para suprir todos os gastos pessoal em cargos sociais, bem como aquisição de material em consumo em geral, serviço pessoa física e jurídica, quando tem disponibilidade orçamentaria e financeira também dá para suprir despesas de capital. Além de suprir despesas correntes também despesa capital se tem disponibilidade. Receitas de capital é aquele de bens e direito, sempre gosto de colocar quando faz alienação em determinados bens que está na parte do ativo, ingresso esse da venda dos bens por lote ou por peça que faça investimento também, para poder por parte do que foi alienado. Como eu falei receita capital pode suprir despesas de capital, receitas correntes podem suprir despesa capital, receita capital



não pode suprir gastos de despesas correntes, porque já tem uma destinação específica e direta. Nós tivemos um planejamento de ingresso no valor de cento e noventa e cinco milhões e quatrocentos e cinco mil reais, tanto a previsão de ingresso e gastos, quando a LOA foi encaminhada a esse poder afins de análise apreciação e aprovação. Como são três quadrimestres dividido por três aquele valor, então a média era sessenta e cinco milhões cento e quarenta e um mil reais por cada quadrimestre, equivalente trinta e três ponto trinta e três por cento. Eu coloco separado para vocês acompanharem a evolução, no primeiro foi arrecadado oitenta e seis milhões zero quarenta e quatro mil reais, no segundo quadrimestre cento e sete milhões setecentos e cinquenta e sete mil reais, no terceiro quadrimestre quando dar consolidação geral de todos os órgãos inclusive companhia de água, trânsito está tudo aí dentro. Então cento e trinta e um milhões setecentos e cinquenta e oito mil reais o total arrecadado dentro do exercício financeiro de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro, foi trezentos e vinte cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil reais. Isso incluso todos os programas do governo e recurso dos convênios que o município de Manacapuru foi até bem abençoado nessa parte, se tratando de recurso e emendas parlamentares. Nós temos receitas correntes, até o terceiro quadrimestre o demonstrativo da audiência ela tem que ser acumulativo onde vai trazer o resultado final, então nós tivemos duzentos e noventa e cinco milhões cento e nove mil reais. Receita tributária oito milhões cento e quinze mil reais, receita de taxa duzentos e três mil reais, contribuição de melhoria chama atenção que já conversei com o pessoal do outro lado o cuidado com a contabilização desses valores, oitocentos e trinta e três mil reais, contribuição sociais na parte de servidores seis milhões zero noventa e quatro mil reais. Parte de rendimento e aplicação financeira receita patrimonial, dois milhões setecentos e sessenta e quatro mil reais. Receita de serviço quatro milhões duzentos e dez mil reais, receita transferências correntes duzentos e setenta e quatro milhões seiscentos e vinte oito mil reais. Nós tivemos receitas e contribuições patronais sete milhões quinhentos e oitenta e um, isso vai tudo para a previdência municipal. Nós temos recurso de convenio emendas parlamentar vinte e dois milhões oitocentos e setenta mil reais. Então como vocês viram em tela anteriores trezentos e vinte e cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil reais, foi a arrecadação do exercício financeiro primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro. Para verificarem questões de percentual, receitas correntes equivalentes a noventa e um ponto quatorze por cento, nós tivemos de receita capital seis ponto meia cinco por cento, nós tivemos a parte de contribuição dos vinte um por cento e fecha nos cem por cento. Nós tivemos de receita tributaria dois ponto cinquenta e nove por cento e taxas de serviços zero ponto seis por cento, tivemos contribuições de melhorias zero vinte e sete por cento, receita patrimonial zero trinta e três por cento, transferência corrente noventa e três ponto quarenta e seis por cento. Nesta tela só para vocês terem a noção de como o município ainda não tem condições de caminhar com suas próprias pernas de hipótese nenhuma, porque a diferença dos cem por cento da arrecadação, noventa e três quatro meia foi transferência corrente, isso para cem por cento da seis pontos cinquenta e quatro por cento, então as transferências noventa e três quarenta seis por cento que equivalente a seis ponto cinquenta e quatro quanto foi para fechar os cem por cento da arrecadação. Nós tivemos parte da união até agosto, era trinta e um milhões e seiscentos e nove mil reais, fechou o exercício em quarenta e nove milhões cento e sessenta e sete mil reais. Do estado nós tínhamos vinte e nove milhões seiscentos e quinze, fechou o exercício em quarenta e seis milhões seiscentos e setenta e sete. Questão do FUNDEB cinquenta e sete oitocentos e trinta e cinco até agosto, tivemos fechamento do exercício cento e quatro duzentos e setenta e cinco. Transferência de convenio quatorze até agosto e vinte dois oitocentos e setenta até dezembro. No primeiro quadrimestre a contribuição da transferência é cento e trinta e três milhões novecentos e setenta e cinco mil reais e fechou exercício em duzentos e vinte dois milhões novecentos e noventa e um mil, essa é a parte direta do estado e da união com o município de Manacapuru. Então tinha líquido



duzentos e vinte e cinco milhões de reais, o bruto foi trezentos e quarenta e três milhões subtraíu dezoito milhões para a formação do FUNDEB e ficou líquido trezentos e vinte e cinco, parte desse recurso devido por lei e obrigatoriedade para transferência para o legislativo, para manutenção e funcionamento do poder legislativo e os demais recursos para suprir as secretarias, atividades fins e parte de investimento. Vamos agora para despesas públicas, constituísse dos gastos fixados na lei orçamentaria que é a LOA e lei especiais. A LoA é uma única lei para todo o município de Manacapuru, tanto faz orçamento da Câmara, saúde, companhia de transito ela é lei única, o que vai divergir é essa ação nova que vai levar o número diferencial da LOA, então é lei especiais. Despesas correntes vocês já são conhecedores, são aqueles recursos para suprir todos os gastos com pessoal e encargos pessoais e a parte de manutenção de todos atividade, projetos e órgãos, para o serviço público para a população, na parte de saúde e educação. A lei diz que tem o empenho global que é feito quando você já conhece o valor único de gasto, vai realizar determinada despesas que você conhece um milhão de reais, você faz o empenho global e depois desse empenho conforme a medição da obra, realizou cinco por cento da obra você faz um sub empenho de cinquenta mil reais, liquida e paga. O empenho estimativo quando você não conhece o valor único que sempre diverge, folha de pagamento da Câmara ou qualquer secretaria ela não é o mesmo valor durante doze meses, ela oscila para baixo ou para cima, então por isso se faz o empenho estimativo, empenho esse um planejamento para atender os dozes meses. Fato esse quando não ocorre, então deve-se fazer um esforço de complemento estimativo, ou seja, abertura de um credito adicional onde a lei orçamentaria anual faculta o direito ao gestor público abrir créditos complementar em x por cento. Os empenhos ordinários é o tipo de empenho utilizado para despesas do valor fixo e previamente determinado cujo o pagamento deve ocorrer só de uma vez. Vamos supor que aqui em Manacapuru sejam oito mil empenhos, então noventa e nove por cento sejam empenhos ordinários. O governo federal concedeu aos gestores públicos o pré-empenho que é destinado a antecipar o bloqueio de valor determinado na dotação orçamentaria antes da atrativa e o acordo feito. Mediante a isso quando da liberação do convenio, você faz anulação desse pré-empenho faz todo o processo normal, conforme determina a lei. Nós tivemos despesas correntes nesse período de duzentos e noventa e quatro milhões, tivemos pessoal encargos sociais, cento e oitenta dois milhões quatrocentos e oitenta e oito mil reais, juros e encargos das dívidas não tivemos nada, ou seja, o prefeito honrou com as datas de pagamentos dos tributos que era devido ao município de Manacapuru, junto com o governo estadual federal, então não acarretou juros e encargos a dívida. Não esqueça os senhores que esse demonstrativo é da consolidação que consta no balanço, esses valores estão no anexo onze do balanço geral. Despesas de capital vinte e dois milhões de reais, foi a parte de receita de capital. Eu tinha dito aos senhores anteriormente que se tem disponibilidade orçamentaria financeira de receitas correntes poderia suprir despesas de capital. Nós tivemos despesas de capital, vinte e oito milhões trezentos e um mil reais. Nesse valor foi feito investimento de vinte e cinco milhões quinhentos e noventa e seis mil reais. Então o total das despesas liquidadas é trezentos e vinte e dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil reais. Para vocês verem a evolução no primeiro quadrimestre foi liquidado oitenta milhões trezentos e treze mil reais, no segundo quadrimestre noventa e nove milhões novecentos e quatorze e após a consolidação do balanço geral passou para cento e quarenta e três milhões cento e sessenta mil reais, fazendo no total trezentos e vinte dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil reais. Então os senhores tomaram ciência quanto foi o disponível trezentos e vinte e cinco milhões foi liquidado de uma forma direta os senhores são sabedores que manteve o equilíbrio e não gastou mais do que arrecadou, então foi liquidado trezentos e vinte dois e foi pago desse dinheiro trezentos e dez milhões, então o ingresso ficou acima e manteve o equilíbrio público. A RCL essa que é o mesmo valor utilizada para o cálculo de cinquenta e quatro por cento pelo poder executivo é também feito o cálculo dos seis por cento do poder legislativo,



ou setenta por cento do repasse do repasse de acordo com a lei do artigo vinte e nove da constituição federal, limite de alerta quarenta e oito ponto seis, limite prudencial cinquenta e um ponto três. Eu gostaria de colocar um detalhe que tem câmaras municipais no município do Amazonas que cumpriu os seis, mas extrapolou os setentas e não sei que fato este ocorreu. Os senhores verifiquem que esse limite condicional do contrário existe a lei das punições no seu artigo quinhentos trezentos e cinquenta e nove que ordenar autorizar o executivo a executar algo que acarrete aumento de despesas ao pessoal nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato da legislatura, essa ressalvar estar no mesmo das punições da lei eleitoral e você não pode dar nenhuma vantagem que acarrete o aumento de pessoal, caso ocorra é pena de reclusão de um a quatro anos. A RCL do município foi duzentos e noventa e cinco milhões cento e nove mil reais, tivemos despesas total pessoal e encargos sociais cento e oitenta e dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil reais, limite máximo era cento e setenta e sete zero meia cinco, limite de alerta um meia oito e limite prudencial cento e dezessete, vocês viram que ultrapassou um percentual e isto teria que tomar determinada medidas, mas como não é final de mandato então isso ainda dar passar, ele não pode deixar isso para o futuro gestor esse cumprimento de estar cumprindo os limites condicionais. Vamos o segundo item que é a educação, que os estados e municípios aplicaram no mínimo vinte e cinco por cento da receita de impostos e transferências condicionais. Esses impostos estão contidos no artigo da constituição federal, são os impostos de competência do município e cobranças essas só depois que mandar toda legalidade atos para o poder legislativo apreciar e aprovar, para poder formalizado em forma de lei e dar acesso ao gestor para começarem a efetuar as cobranças dos impostos de competência do município. A transferências condicionais são aquelas que são contidas na constituição federal do estado para o município de Manacapuru e um cinco nove para as obrigações da união com o município as suas transferências condicionais. Os senhores são conhecedores que isso aqui não alterou nada, determinados gastos que o governo federal juntamente com o ministério da educação que incide para cálculo gastos realizados com recursos próprios ordinário, recurso dez ou cem e então incide para cálculo e não alterou nada. Eu já tive uma experiência esse ano e não sei com precisão que aqui no município de Manacapuru já foi feito essa concessão de bolsa de estudo, alunos de escolas públicas e privadas. Esses gastos só podem ser gastos com recursos próprios, não podem ser recursos do FUNDEB, tem que ser só recursos próprios. Eu tive experiência esse ano que funcionários da prefeitura e outros estavam na relação para serem beneficiados na bolsa, isso é uma coisa muito séria e por isso que a maioria dos municípios do Amazonas não concede mais esse benefício de bolsa estudo, por falta de seriedade. Se a regulamentação diz que tem que observar a renda familiar e tudo mais, se não cumpre causa esses problemas. O governo não proibiu o gestor em realizar determinados gastos, só disse que pode realizar, gastos esse só não incide para fim de cálculos dos limites condicionais estabelecidos por lei dos impostos transferências condicionais. Então até o item seis em romanos não teve alteração e continua o mesmo, inclusive o pessoal que estão diz posicionado da secretaria de educação, foi para ação social na saúde recebe normalmente seus salários e só não incide para cálculo do cumprimento do artigo duzentos e doze. Receita aplicável, cento e dois milhões oitocentos e seis mil reais, despesas realizadas num todo setenta e cinco milhões oitocentos e oitenta. Parte líquida das transferências do FUNDEB, quarenta e seis milhões quinhentos e quatorze mil reais, deduzidos os setenta e cinco, sobra vinte e nove trezentos sessenta e cinco dividido por cento e dois milhões você vai encontrar vinte e oito cinquenta e seis por cento, foi quanto foi aplicado na educação em cumprimento artigo duzentos e doze que o mínimo era de vinte e cinco, aplicou vinte oito cinco meia, fato esse ocorreu uma proibidade e não uma improbidade. A distribuição dos recursos não houve alteração é com base ao número de alunos matriculados dos alunos da educação básica pública de acordo com os dados do último senso escolar, sendo computado os alunos matriculados dos



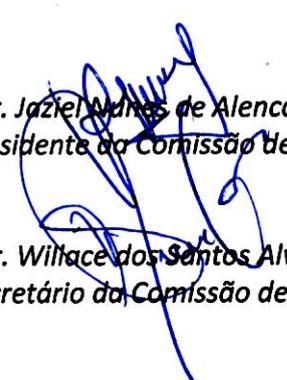
respectivos âmbitos de atuação prioritária conforme o artigo da constituição federal. O mínimo de setenta que houve alteração na quatorze dois sete meia, que agora o pessoal que trabalha na secretaria das escolas, podem ser pagos com recursos de setenta por cento. As principais características nessa trilha, são trazidas pelo novo FUNDEB que os senhores já são conhecedores. Vocês verifiquem que recursos esse foi praticamente criado e destinado para a educação infantil creche e pré-escolar. Nós temos aqui arrecadação global, sessenta e cinco milhões zero cinquenta e quatro recursos do FUNDEB, tivemos rendimento da parte financeira do saldo de um mês para o outro trezentos e setenta e nove mil reais. Recursos do VAAP vinte dois milhões setecentos e noventa e cinco, recurso do VAAT dezesseis milhões seiscentos e vinte e quatro mil reais, fazendo o total de cento e quatro milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil reais. Nós tivemos gasto desse cento e quatro foram liquidados e pagos, noventa e oito milhões zero quarenta e um mil reais, equivalente noventa e três ponto meia oito por cento. Nós tivemos setenta e três milhões setecentos e cinquenta e três mil fazendo um percentual de setenta ponto quarenta e sete. Esse item dez em romano, são aqueles programas do governo federal estadual, fundo municipal de saúde bem como recursos provenientes de convênios, que não incide para cálculos também. Então temos aqui a diferença que houve da receita aplicável da educação, para a receita aplicável da saúde é em decorrência daquela um por cento que o governo federal deposita nas contas dos municípios do FPM do mês de julho um por cento e no mês de dezembro. Então esses recursos só incidem para cálculo da educação, para saúde não incide para cálculo dos quinze por cento e sim dos vinte e cinco da educação. Também incide para cálculo a transferência dos recursos para a manutenção e funcionamento deste poder legislativo. Então houve um gasto no todo da saúde de noventa e dois milhões seiscentos e cinquenta e seis mil reais. Desse recurso só do programa de transferência de recurso do governo federal e estadual, sessenta e um milhões setecentos e noventa mil reais, subtraindo vai encontrar trinta milhões oitocentos e sessenta cinco mil reais, dividido pelos cem está dando trinta ponto meia dois, então foi gasto e aplicado de acordo com o parágrafo sétimo da lei complementar. Vocês verifiquem que atingiu o limite acima de cem por cento do que foi fixado, isso dar da pandemia questões de saúde que tivemos em dois mil e vinte um. Então houve necessidade de uma ação especial no todo em termo de socorro, então essa situação ocorreu uma proibidade e não uma improbidade administrativa. Esse resultado primário e nominal está contido na LOA, o total das receitas do resultado primário nós temos cento e oitenta e oito milhões cento e sessenta nove mil reais, desse total houve ingresso primário de receita realizada trezentos e dezesseis milhões novecentos e cinquenta e seis mil reais. Total das despesas primárias e dotação atualizada, trezentos e setenta milhões zero vinte e sete mil reais. Nós tivemos juros e encargos da variação monetária em dez mil trezentos e cinquenta, resultado nominal acima da linha os quatorze milhões novecentos e setenta e seis mil reais, nós tivemos até o dia trinta e um do doze de dois mil e vinte nós tínhamos dividas consolidadas liquidas em quatro milhões zero vinte e sete mil reais. Tivemos até final de dois mil e vinte um onze milhões quinhentos e cinquenta e sete mil reais, resultado nominal abaixo da linha. Resultado nominal ajustado nós tivemos vinte um milhões novecentos e oito, resultado primário vinte um milhões novecentos e noventa e oito. Então os senhores já são cientes a existência de dívida do município com o governo federal e estadual, que esse resultado só vai melhorar na totalidade quando quitar todas condições de debito realizadas pelo gestor público. Aqui temos o fundo municipal de saúde, transferência da união setenta e quatro milhões cento e trinta e cinco mil reais do estado seis milhões trezentos e trinta e um mil reais, aplicação de rendimento financeiro cento e dezoito mil novecentos e trinta e três mil reais, receita de capital quinhentos e noventa e cinco mil reais, totalizando oitenta e um milhões cento e oitenta e um mil reais. Nós tivemos despesas pessoal e encargos sociais liquidadas em dezesseis milhões seiscentos e noventa e oito mil reais. Material de consumo outra despesa tivemos quarenta e um milhões



quinhentos e quarenta mil reais. Despesa de capital tivemos três milhões cento e cinquenta e dois mil reais, total das despesas liquidadas do fundo, sessenta e um milhões trezentos e noventa e um mil reais. Eu botei uma observação de recurso da Covid19 da união, quinze milhões quatrocentos e trinta e dois, do estado um milhão cento e quatorze mil reais. Administração geral recursos ordinários próprios, vinte e cinco mil quinhentos e noventa e nove, equivalente a zero ponto zero três por cento. Nós temos a subfunção trezentos e um atenção básica, tivemos recursos vinculados vinte e oito milhões cento e trinta e dois mil reais, totalizando em média de vinte oito ponto oitenta e três por cento. Nós tivemos subfunção trezentos e dois, assistência hospitalar e ambulatorial. Totalizando cinquenta e cinco milhões setecentos e vinte e seis mil reais, equivalente a cinquenta e sete ponto dez por cento. Então eu dou por encerrado a apresentação da audiência pública do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte um da prefeitura municipal de Manacapuru”. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Vereador WILLACE SAPO: “Quero aproveitar para agradecer a explanação que foi muito bem, eu tinha dúvida daquela questão da previsão da receita corrente líquida, para previsão das emendas parlamentares, mas o senhor já falou e a Sandra passou para nós”. Senhor, ALFREDO J. C. BANDEIRA – Contador: “Devido cada vereador fazer a sua emenda, tem um percentual obrigatório para aplicar na saúde educação. Se não me engano os dois chega a cinquenta e os outros cinquenta é livre, alguma coisa assim. Mais o processo é esse, o mesmo feito a nível de governo federal acima da RCL da união, tira o percentual divide por duzentos e treze deputados federais, mais oitenta e um senadores. Então o processo é esse e isso cria uma obrigatoriedade por parte de gestor e cumpri, caso fato esse tem um período para justificar os senhores nobres vereadores e justificar com relação a questão porque que não executou a emenda. Caso este não é feito caracteriza uma improbidade por parte do gestor. Então ele está na obrigatoriedade de fazer, se justificar e os senhores acatar a justificativa porque não realizou que justifique dentro do prazo estabelecido”. Vereador WILLACE SAPO: “O senhor poderia me orientar na questão quem seria responsável no caso para solicitarmos o calendário de execução dessas emendas parlamentares, porque nós determinamos que essas emendas sejam utilizadas na saúde, educação mais não temos um calendário de execução, para acompanharmos onde que está sendo aplicado até para prestarmos conta disso. Eu lhe pergunto se o senhor pode me ajudar me direcionando a pessoa que poderia nos ajudar com o calendário de execução dessas emendas”. Senhor, ALFREDO J. C. BANDEIRA – Contador: “A lei estabelece que tenha até trinta de outubro encaminhar a LOA a casa legislativa. Os senhores já têm que providenciar agora no início do segundo semestre, já vão ter os valores dos senhores e então vem as ações e teria que ver os mecanismos com o Ricardo e então dessas emendas saírem em destaque cada uma individualizada. Se o nobre vereador fizer condução de uma creche na comunidade do Araras, vai constar essa construção de creche naquela comunidade que foi uma emenda de um vereador. Então fazer desta forma existe um melhor controle dos senhores em termo de realização, agora se botar ele em um todo e dizer que está inserido, porque de repente o poder executivo pode ter uma ação que nem houve aqui da ampliação de cirúrgico do hospital, a maioria dos vereadores alocaram parte de seus recursos para lá. Eu vou ver um mecanismo de uma melhor forma que fique em destaque”. Vereador WILLACE SAPO: “Quando é liberador para nós direcionar esse valor para saúde, educação e infraestrutura nós vereadores temos nossa página nas redes sociais e nós divulgamos que estamos enviando das nossas emendas parlamentares. Só que quando esse dinheiro cai lá, nós não sabemos a hora que a nossa entrou justamente para retornar a rede social e dizer que a nossa emenda parlamentar que fizemos já foi executada e isso seria um ganho político muito bom para nós vereadores porque somos cobrados”. Senhor, ALFREDO J. C. BANDEIRA – Contador: “Seria um grande feito e até bom para o gestor público, se vocês alocarem o recurso como exemplo tinha o centro cirúrgico, ele emitir o documento aqui para o legislativo dizendo que as emendas de citação de todos os vereadores



que foi realizada, as emendas parlamentares mais os recursos do governo estadual e federal ou recursos próprios, vocês já estavam documentados e poderiam divulgar isso que já era um documento do executivo e dizendo que realizou as emendas dos vereadores dizendo os nomes e a ação do qual foi designado os recursos. E para finalizar eu estou para somar e sou um profissional técnico”. Vereador **IVAN MOREIRA**: “A gente quer agradecer a forma de explanação da forma que foi direcionada, explicar não só para os vereadores mais para a sociedade Manacapuruense que são mais de cem mil habitantes hoje da forma que o senhor explanou, nossos parabéns ao nosso prefeito da forma que vem gerenciando nossos recursos e direcionando para a saúde, educação e a questão das nossas emendas, isso poderia protocolado e quando fosse direcionado fosse feito a execução do que foi direcionado por parte das nossas emendas, fosse direcionadas para cada gabinete para sabermos como foi feito o direcionamento e o recurso das nossas emendas, tendo isso muito obrigado pela explanação”. senhor, **IVAN BEZERRA** – Contador da Câmara: “Tenho tratado com ele alguns assuntos por telefone e hoje conhecendo pessoalmente, a palavra hoje é só de agradecimento em nome da assessoria contábil feito por este poder legislativo e é de grande valia quando tem um profissional como vossa excelência demonstrando a realidade da aplicação dos recursos. Só agradecimento ao seu trabalho que está sendo feito e agradecer ao corpo dos vereadores aqui da Câmara de Manacapuru, obrigado”. O **Presidente**, Vereador **Jaziel Alencar**: “Depois de ouvir a demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais do relativo terceiro quadrimestre de dois mil e vinte um, estamos satisfeitos com as informações, pedindo um apoio e esclarecimento na questão dessas emendas parlamentares que possa ter essas informações para Casa para que nós analisemos para que não possa cair em proibidade administrativa, por tanto agradeço e declaro encerrada essa audiência, obrigado”. Não havendo perguntas, e **nada mais a tratar**, o **Presidente**, Vereador **Jaziel Alencar**, encerrou a audiência pública do dia vinte e sete de dezembro do ano em curso, as 11 horas e quinze minutos. E, para que conste, foi lavrada a presente Ata, que foi assinada pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, presentes.


Ver. **Jaziel Nunes de Alencar**
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ver. **Willace dos Santos Alves**
Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento, em Exercício

Ver. **Ivan Moreira Gomes**
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



Audiência Pública da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Manacapuru/Am., para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2021, realizada no dia 27 de maio de 2022. (9h30)

Nome dos Participantes.

~~Assinaturas ilegíveis~~

Senador J. Monteiro

Janaína Lima Oliveira

Vândia F. Rodrigues

Ivana Pereira dos Santos

0. Leonardo Lima da Silva

1. Edithas Ferreira do Nascimento

2. Francisco Júnior F. Rio

3. Marilene F. de Amorim

4. Marilene de O. Monteiro

5. Alba Maria Correia Bezerra

6. Dulce Maria B. Trindade

7. Leida Corrêa Bezerra

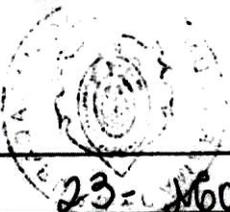
8. Helton Figueira Maciel

9. Luana C. Ferreira

0. Albedeide Amis da Rocha

1. ~~Assinatura ilegível~~

2. Luom de Siqueira Marinho



23 - Marta Jo. de Lima

24 - Elton Ferreira de Matos

25 - Lucineide Sotriera de Souza

26 - Siqueira G. e Izabela da Silva

27 - Oziel Salgado Paiva

28 - Jefferson Batalha de Nascimento

29 - ~~Josely~~

~~Paula~~

30 - ~~[scribble]~~

~~[scribble]~~

~~[scribble]~~